

RESOLUÇÃO Nº 77/99.

Acrescenta dispositivos ao § 1º do art. 33 da Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O § 1º do art. 33 do Regimento Interno fica acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

“Art. 33.

§ 1º.

I -

II -

III - caso a prorrogação prevista no inciso anterior não seja suficiente para a conclusão dos trabalhos, a Comissão poderá solicitar a prorrogação em igual período, desde que devidamente fundamentada”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 18 de novembro de 1999.